

**7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2017 – SEURB/PMA
PROCESSO Nº12.914/2024 – SEURB/PMA**

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2017-SEURB/PMA, DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL QUE ENTRE SI CELEBRAM, SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – SEURB E A EMPRESA RSOUZA & CIA LTDA EPP.

Através do presente instrumento, de **7º Termo Aditivo** ao Contrato Administrativo nº **06/2017 – SEURB/PMA**, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – SEURB**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 28.978.683/0001-75, com endereço na Avenida Dom Vicente Zico, S/N – Cidade Nova IV, Ananindeua/PA neste ato e ocasião representada por sua Secretária **ADRIANA EMÍLIA DE REZENDE CARDOSO**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº1679143 SSP/PA, inscrita no CPF sob o nº586.506.602-15, nomeada por meio de ato administrativo competente doravante denominada **LOCATÁRIA**, e de outro lado, **RSOUZA & CIA LTDA EPP**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.812.612/0001-56, estabelecida na Passagem Nazaré nº03 – Centro - Ananindeua, neste ato representada pelo senhor (a) **RONALDO DA SILVA DE SOUZA**, CPF nº 426.359.772-91, carteira de identidade nº 2216512, órgão expedidor SSP - PA, doravante denominado simplesmente como **LOCADOR**, ajustam e pactuam o presente Termo Aditivo de Prorrogação e Valor, com fundamento na Lei nº 8.245/91 - Lei do inquilinato e alterações supervenientes e nas bases e condições consubstanciadas.

JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO:

Prorrogação por este contrato conforme Clausula Sétima.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo e valor por mais **12 (doze) meses**, a locação de imóvel não residencial, tipo galpão com área total de 933m², sendo 700m² de área construída, localizado na rua Jaderlândia, município de Ananindeua, destinado à instalação do centro de recebimento e triagem de resíduos sólidos recicláveis, e reutilizáveis a serem coletados pela associação cidadania para todos e cooperativa de trabalho dos profissionais do Aurá - COOPTA, porta a porta, para continuidade dos serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos recicláveis e reutilizáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO:

O valor global do aditamento ora firmado perfaz o montante de **R\$805.025,04** (Oitocentos e Cinco Mil Reais, Vinte e Cinco Reais e Quatro Centavos), cujo valor mensal é de **R\$67.085,42** (sessenta e sete mil oitenta e cinco reais e quarenta e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses**, a contar de **03 de abril de 2024** a **03 de abril de 2025**, podendo ser prorrogado através de novo termo aditivo, nos termos da Lei nº8.245/91 – Lei do Inquilinato, conforme necessidade da administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS

As despesas resultantes da prorrogação da avença primitiva ora formalizada serão custeadas pelos

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS- SEURB
recursos financeiro – orçamentários previstos na seguinte classificação funcional programática da
vigente Lei Orçamentária Anual:

ORGÃO 31 Sec. Mun. de Serviços urbanos

UNIDADE 01 Sec. Mun. de Serviços Urbanos

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 1751200122505 Otimização dos Serviços de Limpeza Públi

NATUREZA DA DESPESA 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU;

SUB-ELEMENTO 3390391000 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

FONTE 15000000 – Recursos não vinculados de impostos

Valor reservado R\$603.768,78 (seiscentos e três mil setecentos e sessenta e oito reais e setenta e oito centavos)

Valor para o próximo exercício R\$201.256,26 (duzentos e um mil duzentos e cinquenta seis reais e vinte e seis centavos).

CLÁUSULA QUINTA- DA CONTINUIDADE DA LOCAÇÃO

Na hipótese do LOCATÁRIO não possuir interesse em adquirir o imóvel locado, fica desde já acertado, conforme artigo 8º da Lei nº 8.245/91, que para o caso de sua alienação ou cessão a terceiros permanecerá vigente o presente contrato de locação.

CLÁUSULA SEXTA- DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do ajuste originário permanecem inalteradas e são neste ato ratificadas.

E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, LOCATÁRIO e LOCADOR.

Ananindeua, 03 de abril de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
ADRIANA EMÍLIA DE REZENDE CARDOSO
LOCATÁRIA

RSOUZA & CIA LTDA EPP
CNPJ Nº15.812.612/0001-56
RONALDO DA SILVA DE SOUZA
LOCADOR